

**LEI MUNICIPAL Nº 323/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PUBLICADO EM PLACAR  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA**

EM 25 / 11 / 24

  
**Kárita Martins Nava**  
Séc. Mun. de Adm. e Trabalho  
Decreto N°. 064/2024

“Dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA** para **2025**, Estimando Receita e Fixando Despesas e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de **R\$ 31.267.183,00 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 2º.** O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

**§ 1º.** Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverá ser identificada a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º.** O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

**Art. 3º.** A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 31.267.183,00 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais)**.

**Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

### 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA

| ESPECIFICAÇÃO                                | VALOR                |
|----------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>27.294.067,64</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                           | 1.305.554,94         |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | 427.401,72           |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | 279.647,59           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                     | 25.281.463,39        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>3.221.438,35</b>  |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL                     | 2.006.277,91         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | 1.200.000,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | 15.160,44            |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>351.677,01</b>    |
| CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS             | 351.677,01           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | 400.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                      | <b>31.267.183,00</b> |

**Art. 4º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

### 2. POR ORGÃO E FUNÇÕES

| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS</b>                   |                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 01                                                                    | LEGISLATIVA             | 1.344.960,65         |
|                                                                       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   | <b>1.344.960,65</b>  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS</b>               |                         |                      |
| 03                                                                    | ESSENCIAL À JUSTIÇA     | 373.340,10           |
| 04                                                                    | ADMINISTRAÇÃO           | 4.935.055,43         |
| 08                                                                    | ASSISTENCIA SOCIAL      | 13.680,02            |
| 10                                                                    | SAÚDE                   | 36.840,02            |
| 12                                                                    | EDUCAÇÃO                | 10.830,02            |
| 13                                                                    | CULTURA                 | 168.140,11           |
| 15                                                                    | URBANISMO               | 3.228.212,86         |
| 17                                                                    | SANEAMENTO              | 6.042,00             |
| 18                                                                    | GESTÃO AMBIENTAL        | 604.446,67           |
| 20                                                                    | AGRICULTURA             | 310.815,17           |
| 22                                                                    | INDUSTRIA               | 110.635,00           |
| 23                                                                    | COMERCIO E SERVIÇOS     | 119.152,03           |
| 25                                                                    | ENERGIA                 | 248.460,28           |
| 26                                                                    | TRANSPORTE              | 2.208.226,60         |
| 27                                                                    | DESPORTO E LAZER        | 682.146,80           |
| 99                                                                    | RESERVA DE CONTINGENCIA | 310.000,00           |
|                                                                       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   | <b>13.446.023,11</b> |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS</b>           |                         |                      |
| 10                                                                    | SAÚDE                   | 5.740.094,52         |
|                                                                       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   | <b>5.740.094,52</b>  |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE SANTO DO TOCANTINS</b> |                         |                      |
| 08                                                                    | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.541.735,09         |
|                                                                       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   | <b>1.541.735,09</b>  |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS</b>        |                         |                      |
| 12                                                                    | EDUCAÇÃO                | 8.140.579,30         |
|                                                                       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   | <b>8.140.579,30</b>  |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – MS-PREVI SANTO DO TOCANTINS</b>   |                         |                      |
| 09                                                                    | PREVIDENCIA SOCIAL      | 1.133.790,33         |
|                                                                       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   | <b>1.133.790,33</b>  |
|                                                                       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   | <b>31.267.183,00</b> |

### 3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>26.026.007,84</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 10.854.180,69        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            | 751.630,01           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 14.420.197,14        |
|                                       |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>4.931.175,16</b>  |
| INVESTIMENTOS                         | 4.176.954,66         |
| AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 754.220,50           |
|                                       |                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>        | <b>310.000,00</b>    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 310.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>               | <b>31.267.183,00</b> |

**Parágrafo único.** Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências as empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 5º.** Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a, abrir créditos especiais por Decreto, mediante anulação de recursos previstos no Artigo 43, III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º.** Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64 e no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, bem como a alteração do QDD, incluindo fontes, elementos e subelementos existentes na Lei vigente.

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) até a totalidade dos valores decorrentes de superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) até a totalidade dos valores decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei Orçamentárias Anual 2025, até o limite de cem por cento das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida, até o limite do valor orçado.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 8º.** Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de ~~25%~~ **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

**Art. 10º.** Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 11º.** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo Extra Orçamentário.

**Art. 12º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

**Art. 13º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO,**  
aos 25 dias de novembro de 2024.

